



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 479ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. (Presencial)

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, presencialmente na sala 01 do Departamento de Economia, sob a Presidência do professor Ivan Colangelo Salomão, Chefe do Departamento de Economia, reuniram-se os professores Adalto Acir Althaus Junior, Adriana Sbicca Fernandes, Angela Welters, Armando Vaz Sampaio, Hugo Carcanholo Iasco Pereira, José Felipe Almeida, Junior Ruiz Garcia, Kênia Barreiro de Souza, Larissa Naves de Deus Dornelas, Luis Cláudio Krajevski, Marcos Minoru Hasegawa, Marcos Paulo Fuck, Raquel Rangel de Meireles Guimarães, Terciane Sabadini Carvalho, Victor Nunes Leal Cruz e Silva, Victor Rodrigues de Oliveira, Wellington da Silva Pereira, os servidores da Secretaria do Departamento de Economia Antonio Luiz Costa Gomes e Jaqueline de Oliveira Ferreira. Professores em férias/ afastamento: Carolina Bagattolli, Dayani Cris de Aquino, Fernando Motta Correia, Flavio de Oliveira Gonçalves, José Guilherme Silva Vieira, José Wladimir Freitas da Fonseca, Maurício Vaz Lobo Bittencourt, Paulo de Andrade Jacinto, Pulquério Figueiredo Bittencourt, Vinicius de Almeida Vale. Os professores Dayane Rocha de Pauli, Huáscar Fialho Pessali, Ricardo Lobato Torres, Rodrigo Leite Kremer, e a servidora Mary Anne Muraski Nowak justificaram a ausência. Não justificaram a ausência: Alexandre Alves Porsse, Demian Castro, Eduardo Angeli, Fabiano Abranches da Silva Dalto, Francisco Adilson Gabardo, Françoise Iatsky De Lima, Francisco Paulo Cipolla, João Basílio Pereima Neto, Lucas Casonato Jacinto, Marco Antonio Ribas Cavalieri, Victor Manoel Pelaez Alvarez, Vinicius Klein, Walter Tadahiro Shima. O presidente deu início à reunião e seguiu pautando os itens conforme a convocação: A chefia colocou em votação a inclusão da Solicitação de Autorização para Atividade Esporádica Remunerada da professora Carolina Bagattolli e a plenária aprovou por unanimidade. **1 - Informes:** A professora Angela informou sobre os Planos de Monitoria, que o Departamento tem sete bolsas e que o prazo para submissão dos planos no processo SEI é até o dia 15/05. O professor Ivan informou sobre o teste seletivo e que as vagas dos professores Marco Cavalieri e José Wladimir estão disponíveis para contratação de professor substituto. **2 - Apreciação da 478ª RO e 203ª RE** – A chefia colocou em votação as atas e a plenária aprovou por unanimidade. **3 - Pedido de afastamento no país do professor Mauricio Vaz Lobo Bittencourt - Processo 23075.026190/2022-31. Relator: Victor Rodrigues.** O professor leu o seu parecer: O pedido foi aprovado ad referendum, que já consta no processo, pois a viagem já ocorreu. Nos dias 02/05/2022 a 05/05/2022 foi realizado Concurso Público para Professor Doutor na área de Teoria Econômica do Departamento de Economia da Universidade de São Paulo, FEA-RP, em Ribeirão Preto-SP. O professor Mauricio Vaz Lobo Bittencourt fez parte da comissão julgadora do referido concurso, como publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 08 de abril de 2022. Com base na resolução 66/98 CEPE, que estabelece normas de afastamento de docentes da UFPR, é necessário (i) incluir comprovante pela instituição organizadora, no qual constem o nome, o lugar e a data do evento; e (ii) documento informando sobre as atividades didáticas do docente durante o afastamento. No processo constam cópia da página e seção do diário oficial com a constituição da banca organizadora, e o professor Marcos Hasegawa ficou responsável pelos encargos didáticos. Por estar em conformidade com as normas vigentes e o processo devidamente instruído, sou de parecer favorável ao pedido de afastamento no país do Prof. Dr. Mauricio Vaz Lobo Bittencourt. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **4 - Ad Referendum: 4.1 Ad Referendum nº 15/2022/UFPR/R/SA/DEPECON do Processo nº 23075.031508/2020-33. Relator: Hugo.** O professor leu

o seu parecer: Trata-se de relatório final de evento de extensão intitulado “O profissional do futuro no mercado financeiro”. Ele foi realizado no dia 15/03/2022, com carga horária de 3 horas. O curso teve como objetivo apresentar aos estudantes da UFPR o perfil do profissional que atua no mercado financeiro. O curso atingiu 74 pessoas diretamente. Por estar em conformidade com as normas vigentes, sou de parecer favorável ao ad referendum nº 15/2022/UFPR/R/SA/DEPECON que aprovou o relatório final do curso de extensão. Salvo melhor juízo, este é o meu parecer. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **4.2 Ad Referendum nº 16/2022/UFPR/R/SA/DEPECON do Processo nº 23075.023960/2022-93. Relator: Ivan.** Aprovação dos planos de ensino das disciplinas SE465 A- Economia (documento 4444120) e SE465 B- Economia (documento 4444136); e da indicação do docente responsável, Prof. Rodrigo Kremer, para a Coordenação do Curso de Ciências Contábeis. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **4.3 Ad Referendum nº 17/2022/UFPR/R/SA/DEPECON do Processo nº 23075.024915/2022-56. Relator: Ivan.** Aprovação do plano de ensino da disciplina SE075 Introdução à Economia (documento 4446932); e da indicação do docente responsável, Prof. Lucas Casonato Jacinto, para a Coordenação do Curso de Nutrição. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **4.4 Ad Referendum nº 18/2022/UFPR/R/SA/DEPECON do Processo nº 23075.031508/2020-33. Relator: José Guilherme.** O professor Hasegawa fez a leitura: Para a Plenária Departamental informo que o Relatório Final do curso de extensão “Livro I de O Capital”, ministrado pela professora e coordenadora DAYANI CRIS DE AQUINO, realizado no período de 02/02/2022 a 27/04/2022, de forma remota, pela Plataforma Teams, com Carga Horária Total de 24 horas, foi enviado ao Chefe do Departamento. O curso, gratuito, atingiu o público de 77 pessoas, sendo que 14 atingiram os requisitos necessários para a obtenção de certificado. Por estar em conformidade com as normas vigentes, sou de parecer favorável ao ad referendum nº 18/2022/UFPR/R/SA/DEPECON que aprovou o relatório final do referido curso. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **5 - Alteração de data do Afastamento da professora Carolina Bagattolli - Processo 23075.005806/2022-30 - Relator: Marcos Fuck.** O professor leu o seu parecer: A Profa. Dra. Carolina Bagattolli solicitou afastamento para realizar missão de trabalho no Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa em 07 de fevereiro de 2022. A solicitação foi aprovada em Reunião Ordinária do Departamento de Economia realizada em 10 de março de 2022. O Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, em reunião realizada em 31 de março de 2022, aprovou a solicitação da professora. Em 26 de abril de 2022, o Reitor Ricardo Marcelo da Fonseca autorizou o afastamento do país da servidora, no período de 16 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022, para realização de missão de trabalho no ICS, em Lisboa/Portugal, com ônus CAPES/PRINT. Em decorrência de problemas de ordem pessoal, a Profa. Carolina Bagattolli indica a necessidade de alteração no período de afastamento, que passa a compreender o período de 17 de setembro de 2022 a 16 de outubro de 2022. O novo formulário de afastamento foi assinado em 26 de abril e nele constam as informações que já haviam sido declaradas anteriormente, como a explicação de que o tipo de afastamento é com ônus pela CAPES, dado que o financiamento é via CAPES-Print, e que a estadia no ICS contribuirá “com o aprimoramento da qualidade das atividades docentes e de produção acadêmica vinculada à pós-graduação bem como com a formação de redes de pesquisas internacionais.” No processo constam os seguintes documentos que foram atualizados: • Formulário de afastamento para estudo, que se aplica ao caso em tela, assinado em 26 de abril de 2022, no qual há necessidade de preenchimento de alguns campos pela chefia imediata; • Declaração de aceite, assinada pela Profa. Dra. Karin Wall, diretora do ICS da Universidade de Lisboa, em 18 de abril de 2022; • Termo de compromisso e responsabilidade para afastamento; • Declaração de que quaisquer encargos didáticos e acadêmicos, que por ventura ocorram no período em questão, serão assumidos pela Profa. Dra. Dayane Rocha; e • Documento nº 383, no qual a professora explica a razão para a alteração no período de afastamento e destaca que as demais informações do processo permanecem inalteradas. Deste modo, sou de parecer favorável ao afastamento do país da Profa. Carolina Bagattolli, no período de 17 de setembro de 2022 a 16 de outubro de 2022, para realização de missão de trabalho no Instituto de Ciências Sociais - Universidade de Lisboa, em Lisboa/Portugal, com ônus CAPES/PRINT. Salvo melhor juízo, é o parecer. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **6 - Pedido de afastamento no país do professor Alexandre Alves Porsse - Processo 23075.026019/2022-21. Relator: Vinicius Vale.** O professor Ivan leu o parecer: I. RELATÓRIO: Em 27 de abril de 2022, o Prof. Dr. Alexandre Alves Porsse apresentou um pedido de afastamento no país, com ônus limitado, para participação como membro titular na banca de concurso público para professor na área de Teoria Econômica da ESALQ/USP. O concurso será

realizado entre os dias 06 e 10 de junho de 2022 em Piracicaba - São Paulo/Brasil. O pedido de afastamento do Prof. Dr. Alexandre Alves Porsse corresponde ao período de 05/06/2022 a 11/06/2022. II. FUNDAMENTAÇÃO: No pedido constam: (1) o formulário de afastamento para evento no país da PROGEPE devidamente preenchido; (2) o termo de reposição ou substituição do Departamento devidamente preenchido; e (3) a carta de convite da Chefe de Departamento da ESALQ/USP. O pedido de afastamento é com ônus limitado. Ademais, o Prof. Dr. Alexandre Alves Porsse indica a Profa. Terciane Sabadini Carvalho como responsável pelos encargos didáticos no período de afastamento. III. CONCLUSÃO: O processo está devidamente instruído, conforme resoluções vigentes. Portanto, salvo melhor juízo, o meu parecer é favorável ao afastamento do Prof. Dr. Alexandre Alves Porsse. À consideração superior. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **7 - Projeto de Pesquisa: DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA QUANTITATIVA ENTRE A DÉCADA DE 1870 E A FUNDAÇÃO DA ECONOMETRIC SOCIETY: ASSOCIAÇÕES DE ESTATÍSTICA E ECONOMISTAS NEGLIGENCIADOS - Prof. Victor Cruz e Silva. Processo 23075.027514/2022-58. Relator: José Felipe.** O professor leu o seu parecer: Histórico: Em 06 de maio de 2022, o Prof. Dr. Victor Cruz-e-Silva solicitou a apreciação do projeto de pesquisa denominado “Desenvolvimento da economia quantitativa entre a década de 1870 e a fundação da Econometric Society: associações de estatística e economistas negligenciados” pela plenária do Departamento de Economia, desta universidade, para fins de registro junto ao Comitê Setorial de Pesquisa. Análise: A normativa que dispõe sobre os requisitos mínimos para cadastro e aprovação de projetos de pesquisa nessa universidade é a Instrução Normativa 03 CPDCT/PRPPG/UFPR de 03 de junho de 2019. Apesar de não apresentar a estrutura do projeto na mesma ordem que exposto na Instrução Normativa, tampouco utilizar a mesma terminologia, o projeto de pesquisa do Prof. Cruz-e-Silva contém todos os elementos de um projeto tal como apresentado pela Instrução Normativa. O projeto de pesquisa possui todo o mérito de uma grande pesquisa científica e possui características para gerar ótimos frutos. Logo, o meu parecer é favorável a aprovação desse projeto de pesquisa. Salvo melhor juízo, esse é o meu parecer. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **8 - Orientações da coordenação de curso de Ciências Econômicas sobre aprovações e entrega de Monografias I e II. Relator: Prof Wellington.** O professor Wellington falou que os professores não podem lançar nota em Monografia II no sistema SIGA sem antes verificar com o Departamento a entrega da versão final do trabalho pelos alunos. Quanto à Monografia I, disse que há casos de alunos sendo aprovados nessa disciplina, porém sem condições de continuar para a Monografia II, e que os professores devem se atentar ao que deve ser exigido do aluno para aprovação. **9 - Vaga emprestada DMAT - Processo nº 23075.027607/2022-82 (Vaga do prof. José Wladimir Freitas da Fonseca - afastamento para realizar Programa de Pós Graduação: Processo nº 23075.038992/2021-11). Relator: Prof Wellington.** O professor leu o seu parecer: I. RELATÓRIO: Em 26 de abril de 2022 o Prof. Alexandre Kirilov, presidente da comissão de distribuição de encargos didáticos do Departamento de Matemática (DMAT), procurou a Coordenação de Curso de Ciências Econômicas para informar que o DMAT recebeu uma demanda de abertura de turmas e vagas muito maior do que o esperado para este 1 semestre letivo de 2022. Ele informou que o DMAT está com problemas com o quantitativo de corpo docente disponível para assumir encargos didáticos desde o 2 semestre de 2021 e que muitas demandas só foram possíveis de serem atendidas porque ainda se utilizava da possibilidade de aulas totalmente remotas. Indicou, ainda, que o DMAT só teria condições de suprir 2 turmas e não 4 turmas da disciplina CM301, como solicitado pela Coordenação de Ciências Econômicas. Frente ao cenário exposto, o Prof. Alexandre Kirilov questionou sobre a existência de alguma vaga de professor substituto no Departamento de Economia de modo que essa vaga pudesse ser emprestada ao DMAT até o final do 1 semestre de 2022 de modo que esse docente pudesse ser alocado para atender as 4 turmas da disciplina CM301 solicitadas pela Coordenação de Ciências Econômicas. O prof. Alexandre informou que o DMAT já possui docentes substitutos selecionados e aprovados em concurso público que podem ser imediatamente contratados. II. FUNDAMENTAÇÃO: Frente ao exposto, a Coordenação de Ciências Econômicas consultou a chefia do Departamento de Economia para verificação do total de vagas de professor substituto disponíveis para uso pelo DEPECON. Assim, verificou-se que o DEPECON tem a vaga do prof. Wladimir Fonseca liberada para uso com contratação de professor substituto. Além dessa vaga, há ainda a vaga do professor Marco Cavalieri. O empréstimo de vaga de docente substituto é uma prática usual dentro da UFPR. Para isso basta que o departamento de origem da vaga manifeste concordância e indique o período/motivo para o qual a vaga está sendo emprestada. Atualmente o DEPECON tem duas vagas de docentes substitutos ocupadas pelos professores Lucas Casonato e Francisco Gabardo. Essas vagas serão liberadas para novas

contratações ao final de setembro/2020 quando o contrato dos docentes, supramencionados, será concluído. III. CONCLUSÃO: Frente ao quadro ora exposto e pelo fato de que a vaga a ser emprestada ao DMAT não será utilizada pelo DEPECON neste 1 semestre de 2022, sou de parecer favorável ao empréstimo de 1 vaga de docente substituto ao DMAT até o final de setembro/2022. SMJ este é o parecer. À consideração superior. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **10 - Projeto de Pesquisa INSTITUCIONALIDADE DO MERCADO SELIC NO BRASIL: Implicações sobre o regime monetário e a operacionalidade da política monetária - Prof^a. Larissa. Processo nº 23075.027705/2022-10. Relator: Hugo.** O professor leu o seu parecer: Trata-se de uma proposta de projeto de pesquisa intitulado "Institucionalidade do mercado Selic no Brasil: Implicações sobre o regime monetário e a operacionalidade da política monetária" da professora Larissa Naves de Deus Dornelas. O referido projeto apresenta todos os requisitos previstos no Artigo 2º da Instrução Normativa nº 03 CPDCT/PRPPG/UFPR (atualizada em março de 2022) a saber: a) Identificação do projeto, incluindo Título, palavras-chave e resumo; b) Objetivo geral e específicos; c) Fundamentação teórica: embasamento teórico na literatura recente na área e que contextualiza e justifica os objetivos propostos e caracteriza o caráter técnico-científico do projeto; d) Materiais e metodologias a serem utilizadas: Deverá conter o método de pesquisa/tipo de estudo; local de desenvolvimento ou da coleta de dados/informações; técnicas- procedimentos de coleta/obtenção dos dados; amostra/participantes; técnica- procedimentos de análise/tratamento dos dados; e) Equipe: Indicando o coordenador, e demais participantes; f) Cronograma; g) Infraestrutura disponível; h) Produtos e impactos esperados; i) Bibliografia: Listar as referências utilizadas no texto. Considerando o Art. 3º da referida Instrução Normativa, julgo o projeto da professora Larissa absolutamente adequado, relevante e de extrema importância porque apresenta destacada originalidade acadêmica, com grande potencial de gerar publicações, orientações, livros etc. e contribuições relevantes para entender a economia brasileira. Considerando a adequação do projeto aos requisitos formais para sua aprovação, bem como o seu mérito, sou de parecer favorável à aprovação do referido projeto de pesquisa. Salvo melhor juízo, este é o parecer. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **11 - Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do professor Victor Rodrigues de Oliveira Processo nº 23075.018056/2022-66. Relator: Armando Vaz Sampaio.** O professor Armando informou que o professor Victor foi elogiado pelo chefe do Departamento e do coordenador do curso e que foi aprovado com nota máxima na avaliação. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **12 - Homologação das Fichas 2 das disciplinas ofertadas ao curso de Ciências Econômicas (Processo nº 23075.019175/2022-36). Relator: Wellington.** O professor leu o seu parecer: Relatório: Este parecer tem como objetivo relatar acerca das Fichas 2 de disciplinas ofertadas pelo Departamento de Economia ao curso de Ciências Econômicas no Primeiro e Segundo Semestre (somente no caso de disciplinas anuais) do ano letivo de 2022. Em 29/março/2022 a Coordenação de Ciências Econômicas apresentou as demandas de disciplinas ao DEPECON por meio deste processo SEI. No dia 18/abril/2022 o DEPECON aprovou a distribuição de encargos didáticos de modo a atender as disciplinas solicitadas pela Coordenação de Ciências Econômicas. Fundamentação: A INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD nº 02/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 instruiu as Coordenações de Curso e Departamentos desta UFPR acerca dos prazos a serem seguidos para abertura e homologação das turmas de disciplinas a serem ofertadas para o 1 semestre letivo de 2022, a ser iniciado em 06/junho/2022. A produção e apresentação da Ficha 2, a partir do que consta na respectiva Ficha 1 (que é permanente) é requisito obrigatório por cada docente que assume turmas nos cursos de graduação na UFPR. A Ficha 2 deve apresentar o conteúdo programático a ser apresentado, referências e as datas das avaliações ao longo do semestre e das avaliações finais, tal como os canais de comunicação entre docentes e estudantes. Todas essas Fichas 2 precisam estar acessíveis aos estudantes no website da Coordenação do curso. Todas as Fichas 2 das disciplinas a serem ofertadas pelo DEPECON ao curso de Ciências Econômicas foram apresentadas pelos(as) docentes responsáveis e constam neste processo, conforme listagem disponível no referido processo. Parecer: Após conferências das Fichas 2 apresentadas, verificou-se a adequação das Fichas 2. Portanto, meu parecer é favorável à sua homologação. SMJ, este é o parecer. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **13 - Projeto de Pesquisa "Macroeconomia Estruturalista" do Prof. Hugo - Processo nº 23075.028802/2022-20. Relator: Victor Nunes.** O professor leu o seu parecer: I. INTRODUÇÃO: Trata-se de análise do projeto de pesquisa (Documento 4496260), intitulado "Macroeconomia Estruturalista", enviado pelo Prof. Hugo Carcanholo Iasco Pereira, no dia 06 de maio de 2022, a fim de atender aos requisitos de professor com dedicação exclusiva. O projeto tem por objetivo cobrir diferentes temas

relacionados à macroeconomia, como mudança estrutural, conflito social, inflação, crescimento econômico, efeitos de desvalorizações da taxa de câmbio real, determinantes dos investimentos de empresas industriais e investimentos na economia brasileira. O foco do projeto reside especialmente no tratamento desses temas no que se refere à economia brasileira. Segundo o cronograma de execução do projeto, ele terá duração de 32 meses, entre maio de 2022 e dezembro de 2024. II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE DO MÉRITO: A Instrução Normativa nº 03 - CPDCT/PRPPG/UFPR, atualizada em 11 de março de 2022, dispõe sobre os requisitos mínimos para cadastro e aprovação de projeto de pesquisa na UFPR. De acordo com o Art. 1º dessa instrução, o projeto de pesquisa é uma proposta de investigação com prazo inicial e final definidos, por um período de tempo de até no máximo 5 (cinco) anos, visando a geração de novos conhecimentos e/ou a ampliação de conhecimentos existentes, a colocação de elementos novos em evidência ou a refutação de conhecimentos existentes. Já o Art. 2º da referida instrução recomenda a seguinte estrutura para o projeto de pesquisa: a) Identificação do projeto, incluindo Título, palavras chave e resumo; b) Objetivos geral e específicos; c) Fundamentação teórica: embasamento teórico na literatura recente na área e que contextualiza e justifica os objetivos propostos e caracteriza o caráter técnico-científico do projeto; d) Materiais e metodologias a serem utilizadas: Deverá conter o método de pesquisa/tipo de estudo; local de desenvolvimento ou da coleta de dados/informações; técnicas-procedimentos de coleta/obtenção dos dados; amostra/participantes; técnica- procedimentos de análise/tratamento dos dados; e) Equipe: Indicando o coordenador, e demais participantes; f) Cronograma; g) Infraestrutura disponível; h) Produtos e impactos esperados; i) Bibliografia: Listar as referências utilizadas no texto. O projeto encontra-se devidamente instruído conforme a Instrução Normativa nº 03 - CPDCT/PRPPG/UFPR. São contemplados os nove itens da estrutura mínima e é respeitado o prazo máximo previsto de 5 (cinco) anos (60 (sessenta) meses). O mérito da proposta está principalmente em propor a discussão de importantes questões para o desenvolvimento da economia brasileira, contemplando diversos aspectos da conjuntura macroeconômica nacional e buscando encontrar meios para solucionar alguns dos problemas mais urgentes para a economia nacional. III. CONCLUSÃO: O projeto está devidamente elaborado conforme a Instrução Normativa nº 03 - CPDCT/PRPPG/UFPR e tem o mérito de abarcar uma série de problemas econômico-sociais relevantes. Sendo assim, sou de parecer favorável à aprovação do presente projeto de pesquisa. Salvo melhor juízo desta Plenária, este é o parecer. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. **14 - Solicitação de Autorização para Atividade Esporádica Remunerada da professora Carolina Bagatolli, Processo 23075.029632/2022-09. Relator: Dayane Rocha.** O professor Marcos Minoru Hasegawa fez a leitura: I. ITENS DO PROCESSO: 1. Um memorando endereçado ao Chefe de Departamento, Prof. Ivan Salomão, com a solicitação da Profª Carolina Bagatolli para participação em atividade esporádica. 2. A carta convite da Capes. 3. O decreto 7509/2011 que regulamenta o auxílio de avaliação educacional. 4. E-mail do Depecon atribuindo o parecerista Prof. Hasegawa. 5. Uma informação da Profª Carolina justificando a data do pedido. 6. Informação da descrição da remuneração. 7. Informação do Depecon modificando o parecerista. II. ANÁLISE: A Profª Carolina Bagatolli foi convidada pela Diretoria de Avaliação da Capes, na data de 04 de maio de 2022 para participar da Avaliação Quadrienal da área Interdisciplinar. As atividades ocorrerão remotamente de 09 a 19 de maio de 2022 e a remuneração será de R\$400,00 por dia, perfazendo R\$ 2.000,00 no período. A carga horária total será de 20 horas. O pedido de participação nessa atividade esporádica foi realizado no dia 10/05/2022, para ser apreciado na plenária departamental do dia 11/05/2022. A professora justifica a data do pedido por ter sido convidada às vésperas do início das atividades. Considerando a Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, art. 21, inciso XII, que permite a retribuição pecuniária por colaboração esporádica em assuntos de especialidade do docente desde que não perpassse 120 horas anuais, considero que o processo em questão está respeitando esse aparato legal. Em relação à remuneração, a soma da remuneração e bolsas também não excede o limite máximo mensal recebido pelo funcionalismo público federal, conforme estabelecido pelo §4º, artigo 7º do Decreto nº 7.423/2010. III. CONCLUSÃO: Considerando ainda que as resoluções 34-12 e 41-89, CEPE, autorizam a colaboração esporádica para docentes em regime de dedicação exclusiva, em área de especialidade do docente, desde que tal colaboração não interfira nas atribuições contratuais do mesmo e que a Resolução nº 41/89-CEP, estabelece em seu art. 3º que as atividades esporádicas devem ser aprovadas pelo plenário departamental, sou de parecer favorável ao pedido da docente. Salvo melhor juízo, esse é o parecer. À consideração superior. A chefia colocou em votação e a plenária aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15:34 horas, da qual, para constar, eu, Jaqueline de Oliveira

Ferreira, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Chefe do Departamento. Secretaria do Departamento de Economia do setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 11 de maio de 2022.

Jaqueline de Oliveira Ferreira,
Secretária da reunião.

Prof. Ivan Colangelo Salomão,
Chefe do Departamento de Economia.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN COLANGELO SALOMAO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - SA**, em 18/05/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DE OLIVEIRA FERREIRA, ADMINISTRADOR**, em 18/05/2022, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4501340** e o código CRC **406935BF**.